

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 034/2021 – FMS/SEMS, CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PERMITIDO PELO ART. 57, II, §2º, DA LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SANEY SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, portador do CPF nº 777.012.675-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1160, bairro Mangueira, Timon-MA, e a empresa **N. B. DA SILVA FILHO - ME**, situada na Rua São José, nº 146 - A, São Benedito, CEP: 65636-320–Timon/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NORBERTO BEZERRA DA SILVA FILHO**, inscrito no RG nº 454.895-SSP-PI e CPF 273.654.683-00, resolvem aditar o Contrato nº 034/2021, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido contrato e do interesse apresentado pela contratante, conforme justificativa nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência contratual até 31/03/2025, conforme permitido pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A contagem do novo prazo se iniciará no primeiro dia seguinte ao do respectivo vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 034/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do serviço prestado e está fundamentado no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica homologado pela Procuradoria

Geral do Município, bem como na justificativa técnica contida no procedimento administrativo nº 2262/2024, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições. O referido aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

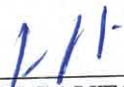
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

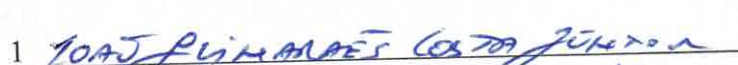
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 18 de dezembro de 2024.

  
**SANEY SANTOS SAMPAIO**  
Secretário de Saúde – Timon/MA  
Portaria 0869/2024-GP  
**CONTRATANTE**

  
**NORBERTO BEZERRA DA SILVA**  
**FILHO**  
N. B. DA SILVA FILHO - ME  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1  CPF Nº 240.052.313-49  
2  CPF Nº 069.355.633/3

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO**

**Quarto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 034/2021 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa N. B. da Silva Filho - ME.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato n.º 034/2021, nos termos do permissivo da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por chamada avulsa, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de Rádios de Comunicação do SAMU.

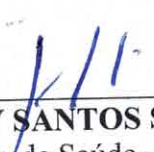
Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde em continuar com os serviços contratado, bem como com a manifestação formal da contratada em continuar com a prestação dos serviços.

E mais, a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza contínuos e essenciais, sendo, portanto, de fundamental importância para o funcionamento diário da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, entendo pela prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, o qual se fundamenta na previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Por fim, cumpre informar, que durante a vigência do contrato, a contratante prestou um trabalho satisfatório e condizente com o objetivo da administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 4º aditivo ao Contrato n.º 034/2021. Encaminha-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 16 de dezembro de 2024.

  
**SANEY SANTOS SAMPAIO**  
Secretário de Saúde – Timon/MA  
Portaria 0869/2024-GP



## PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2025-GP

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1922/2014,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Danielle da Cruz Araújo**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Executiva, símbolo DNE-4, desempenhando a função de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com efeitos a partir de 02.01.2025.

PORTARIA Nº 073/2025-GP

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a"

da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1922/2014,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Felicia Brito Simão Sekeff Budaruiche Bacelar**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Executiva, símbolo DNE-4, desempenhando a função de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com efeitos a partir de 02.01.2025.

PORTARIA Nº 074/2025-GP

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1922/2014,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Hyrila Thales Lima Rabêlo**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Executiva, símbolo DNE-4, desempenhando a função de

Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito, deste Município, com efeitos a partir de 02.01.2025.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 034/2021 - FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: N. B. DA SILVA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. Data de Assinatura: 18/12/2024.

## MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 047/2024. OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõe a rede de comunicação de longa distância (WAN - Wide Area Network), com gerenciamento proativo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. CONTRATADA: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Data de Assinatura: 10/01/2025.

## SEMPLAN



# República Federativa do Brasil

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE TIMON

## TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 399/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA TIMON pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CONSTRUTORA IMPERIO ALF LTDA, CNPJ : 54.545.373/0001-77, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 137, Lote 12 Rua **BRILHANTE**, Nº S/N, Bairro: **JOIA**, TIMON - MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para **LOTE 09**, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com **LOTE 13**, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com **LOTE 11**, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com **RUA BRILHANTE**, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 451/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de aução, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.